TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PAE Nº E-2026/3713745

PARTES: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e o escritório de advocacia **TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN, inscrito no CNPJ sob o nº 68.809.318/0001-51.**

DO OBJETO: Contratação de consultoria jurídica especializada para elaboração de um parecer sobre o processo administrativo COSANPA nº 2025/3338964, associado ao Procedimento Arbitral CAM-CCBC nº 29/2025/SEC3, especialmente quanto à arbitrabilidade da invalidação administrativa da Concorrência nº 003/2015 e do Contrato nº 38/2016, decorrente da Portaria nº 793/2026, e à possibilidade e aos limites de sua apreciação pelo juízo arbitral.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de obter opinião jurídica externa e independente para qualificar a avaliação dos fundamentos da COSANPA e reforçar a credibilidade e a robustez de seus argumentos perante o árbitro único. O parecer deverá enfrentar as questões relevantes com autonomia técnica, inclusive reconhecendo limites e posições divergentes, sem compromisso com conclusão predeterminada ou garantia de resultado favorável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 74, caput e inciso II, alínea b, do RILC e art. 30, caput e inciso II, alínea b, da Lei nº 13.303/2016.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) líquidos de tributos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 43.24101.1000.10000.1400.40.322185 – Consultoria - PJ

RESPONSÁVEL:

Gustavo Tavares Monteiro
Procurador Jurídico

birdID
Documento assinado digitalmente por:
GUSTAVO TAVARES MONTEIRO
888.712.822-72
17/11/26 às 12:51:02 (UTC-3)

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 36.842 do dia 17/11/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Considerando o fundamento no art. 28, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 74, caput e inciso II, alínea b, do RILC da COSANPA. Considerando os termos do Parecer Jurídico nº /2026 - COSANPA - PJU, resolvo **RATIFICAR** o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026**.

CONTRATANTE: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90.
CONTRATADA: TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN, inscrito no CNPJ sob o nº 68.809.318/0001-51.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) líquidos de tributos.

Belém (PA), na data da assinatura eletrônica.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2026.11.17 13:00:48 -03'00'

José Dilson Melo de Souza Junior
Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 36.842 do dia 17/11/2026.